



LEI Nº 7.149, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

PROMULGADA

Acrescenta ao calendário oficial, do Município de Caruaru, a “Semana Municipal de Conscientização sobre Direitos das Gestantes”, a ser celebrada anualmente durante a semana que conter em 15 de agosto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata essa Lei será dedicada à divulgação dos direitos relacionados à saúde das gestantes, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestão, pré-parto, parto e puerpério; além dos direitos trabalhistas e sociais.

Art. 3º A Semana Municipal ora instituída tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre os direitos trabalhistas e sociais que tutelem a gestação, pré-parto, parto e puerpério.

Art. 4º O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar a realização de ações durante a Semana Municipal instituída por esta Lei, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades como:

- I – Seminários e fóruns de debates;
- II – Ações nas unidades, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental, empresas do município e associações de moradores;
- III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos e capacitações;
- IV – Encontros de gestantes e mães; e
- V – Outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Vereadora Aline Nascimento